



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

**A ATA DA 63ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**

No dia vinte e oito de outubro de 2023, o COFEM realizou a sua 63ª Assembleia Geral Extraordinária pela plataforma *online* MEET. O link <https://meet.google.com/woe-nhvz-wxz> foi encaminhado aos participantes através do e-mail ritademattos54@gmail.com às 09h05. Acessaram o link e participaram da Assembleia os(as) CONSELHEIROS(as): Aluane de Sá da Silva, COREM 4R.0198-I, Conselheira Efetiva, residente em Goiânia/GO; Andréa Cogan, COREM 3R.0245-I; Conselheira Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I, Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA; Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I, Conselheira Efetiva, Vice-Presidente COFEM, residente no Rio de Janeiro/RJ; Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr, COREM 5R 0054-I, Conselheiro Efetivo, Presidente COFEM, residente em Itajaí/SC; Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva, Diretora Tesouraria, residente no Rio de Janeiro/RJ. O Presidente do COREM 1R, Saulo Moreno Rocha COREM 1R.0510-I participou como convidado. Justificaram a ausência, comunicando a impossibilidade de participar: Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, COREM 3R.0017-IV, Conselheira Efetiva, residente em Porto Alegre/RS; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Efetiva, Diretora Secretaria, residente em São Paulo/SP; Patricia Gabriela Machado Barbosa, COREM 3R.0231-I, Conselheira Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Marcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I, Conselheiro Efetivo, residente no Rio de Janeiro; Pollyne Ferreira de Santana, COREM 4R.0339-I, Conselheira Suplente, residente em São Paulo/SP; e Mona Ribeiro Nascimento, COREM 1R.0396-I, Conselheira Suplente, residente em Salvador/BA. Não se manifestou sobre a participação Pedro Louvain de Campos Oliveira, COREM 5R.0120-II, Conselheiro Suplente, residente em Foz do Iguaçu/PR. **Pauta original:** O Presidente do COFEM, Marco Antonio, informou que a 63ª AGE foi convocada apenas para os Conselheiros Federais visando a discussão de um único tema: a apresentação de uma proposta de estudo visando a transformação do Sistema COFEM/COREMs num Conselho Multiprofissional, considerando a possibilidade de agregar duas outras profissões da área do Patrimônio ao Sistema COFEM/COREMs: os Arqueólogos, já regulamentados (Lei 13653/2018) e a de Conservadores /Restauradores, (quando sair a regulamentação deles), pois o PL 1183/2019 está em tramitação no Congresso. A Proposta visa o estudo da inserção dos Arqueólogos num Conselho de fiscalização depois deles analisarem qual seria a proposta mais adequada para eles, pois fizeram vários estudos para analisar qual Instituição ou Conselho seria melhor para eles. Consideram a aproximação com a Museologia uma boa opção por causa da proximidade das duas profissões, pois reconhecem a importância do registro e fiscalização dos profissionais e empresas que atuam na Arqueologia. **REALIDADE DOS CAMPOS PROFISSIONAIS:** **Arqueólogos:** segundo informações, há cerca de 3.000/3.500 profissionais em atuação na Arqueologia e muitos museólogos têm também essa formação; **Museólogos:** A partir do levantamento empírico realizado em 2022, para elaboração do Documento encaminhado aos Presidenciais (no primeiro turno) havia 2.591 museólogos registrados. A pergunta feita em 2022 foi a seguinte: até 2002, antes da Política Nacional de Museus (PNM), havia quantos museólogos registrados e ativos? O resultado foi de 1.234 museólogos. Após a PNM (2003 e até 30/06/2022), haviam sido registrados 1.357 museólogos registrados. O crescimento ficou abaixo do esperado. **Conservadores** (segundo a Comissão de Regulamentação da profissão): há cerca de 2.000 a 3.000 profissionais, mas não são dados oficiais. Com os Conservadores, o diálogo foi retomado e produzido um documento final comunicando o reestabelecimento das conversas entre as duas áreas, já publicado no sítio do COFEM. O Presidente do COREM 1R,



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

museólogo Saulo, também conversou com o Museólogo e Arqueólogo Carlos Costa, registrado no COREM 1R. A Diretora Tesoureira informou que em agosto de 2020, houve uma reunião apenas com a Diretoria do COFEM e Conselheiros da SAB. Segundo eles havia um interesse grande de uma aproximação com a Museologia por causa da interface entre as duas profissões. O Presidente Marco esclareceu que a classe dos museólogos será consultada, para saber que resposta será dada aos Arqueólogos, mas, como primeira etapa, é necessário o aval da Plenária do COFEM. Depois serão ouvidos os COREMs e depois a classe museológica. Tem que haver a concordância, senão de todos, ao menos da maioria. O Presidente do COFEM enfatizou que a aproximação com os arqueólogos é uma oportunidade de fortalecimento para o Sistema COFEM/COREMs propiciando não só melhor arrecadação, como o registro e fiscalização desses profissionais e empresas (arqueólogos e museólogos e dos conservadores quando forem regulamentados). **A REALIDADE DO CAMPO:** O Sistema COFEM/COREMs é o Conselho de menor arrecadação. Há uma grande fragilidade do Sistema por causa da baixa arrecadação; falta de identidade profissional e um perigo de desregulamentação se o Conselho não cumpre sua missão principal, que é fiscalizar. Para o órgão fiscalizador (TCU), se não há arrecadação suficiente significa que o Conselho não está cumprindo o seu papel social e de fiscalização. A cobrança do TCU em cima dos Conselhos para uma gestão cada vez mais eficaz e eficiente é grande e na condição em que se encontra o Sistema COFEM/COREMs ainda não há condições de alcançar esse nível de excelência. O Presidente do COFEM lembra que os arqueólogos, ao coletar o patrimônio arqueológico estão recolhendo patrimônio da União. É necessário cumprir o que determina a Portaria IPHAN, nº 196, de 18 de maio de 2016 que *dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel, destinando o bem coletado a uma instituição de guarda e pesquisa* (antes eram só os museus), mas a legislação foi ampliada com esta Portaria. Deste modo, a aproximação com os arqueólogos pode fortalecer política e financeiramente o Sistema através da fiscalização (sua missão principal) sobre os profissionais, e as empresas. É importante destacar que os arqueólogos querem que haja essa fiscalização. Os arqueólogos consideram importante a agregação dos profissionais de Museologia, de Arqueologia e de Conservação porque as três áreas debatem questões relacionadas à salvaguarda de acervo arqueológico envolvendo instituições de guarda, de pesquisa, de conservação e preservação. Também é importante avaliar que, **sozinhos todos são enfraquecidos**, museólogos, arqueólogos e conservadores (quando a profissão deles for regulamentada). O fortalecimento que se busca, não virá da receita com a entrada dos Arqueólogos e dos Conservadores/Restauradores no Sistema, quando forem regulamentados. Ela virá do fortalecimento das três profissões que tem três áreas de atuação muito próximas: a documentação, a fiscalização e a gestão. Essas áreas, estando juntas, se fortalecem e ajudam a resolver muitos problemas. Havendo uma melhor destinação dos recursos, as três profissões podem realizar sua missão sem que haja problemas de atuação. **OS PROBLEMAS LEVANTADOS:** A realidade do campo, 40 anos depois da profissão regulamentada, mostra que a Museologia ainda não tem uma Sistema forte; constata-se a necessidade de uma avaliação interna no Sistema COFEM/COREMs. A crítica interna é necessária no Sistema, pois há problemas estruturais muito sérios que precisam ser vistos em conjunto. Nos primeiros anos, quando havia somente dois cursos, o Sistema, mesmo com dificuldade, conseguiu levar o trabalho, mas com a ampliação dos cursos, verificou-se que o crescimento do número de registrados foi inexpressivo ao longo dos anos. A Conselheira Eliene Bina argumentou que é preciso uma aproximação do Sistema com as universidades, saber quantos alunos de



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Museologia são formados no Brasil e, muitas dessas fragilidades poderiam ser sanadas através do registro desses alunos formados. É preciso saber quantos desses egressos estão registrados ou não, os que estão trabalhando ou não. É preciso fazer um chamamento no país focado nesses alunos formados em Museologia. Esses profissionais poderiam ajudar a remunerar o Conselho. Sugere que poderiam ser usados os contatos de pessoas conhecidas para estabelecer contato com outras pessoas. Considera ainda, como exemplo, os registrados que vieram do COREM 6R, cujos registros estão ativos, mas os contatos se perderam. Comenta que não vê como que as interfaces citadas pelo Presidente poderiam ajudar a resolver os problemas do Sistema. Primeiro é preciso resolvê-las internamente antes de entrar uma nova profissão no Sistema, porque poderá acontecer que essas fragilidades fiquem mais evidentes e deixem a Museologia mais fragilizada. Ressalta que é importante, primeiro, buscar resolver a questão dos recursos financeiros e que eles se ampliariam se fosse feito o contato com todos os formados em Museologia no país. Os Presidentes Marco Antonio e Saulo comentam a dificuldade de entrosamento da maioria dos cursos com os COREMs: alguns cursos não permitem e não criam um lugar de fala dos Conselhos e nem há uma relação de respeitabilidade entre as instituições. A UFBA, nos últimos anos, nunca convidou o COREM para as cerimônias de formatura. Onde há bom contato: UNIRIO, por causa de seu Diretor, Prof. Ivan, a UFGRS, a UFPEL e agora, a UNESPAR, que por estar formando a primeira turma, tem buscado um contato maior com o COREM 5ª Região. Outra dificuldade: alguns cursos muitas vezes não respondem as correspondências enviadas pelo COFEM solicitando informações sobre os graduandos. É do conhecimento do Sistema de que professores da UFBA, UFPA, da UnB não apoiam os alunos e os desencorajam a se registrarem nos COREMs, Baixa identidade profissional. Os profissionais ainda não enxergam a fiscalização como necessária ao Conselho. Poucos cursos trabalham a legislação da área, especialmente da Museologia e com isso muitos alunos saem da graduação sem terem conhecimento das normas específicas para a sua atuação no mercado de trabalho. Cursos na plataforma EAD; Distanciamento do MEC para com os CONSELHOS: não obriga os professores de nenhuma profissão regulamentada a se registrarem nos seus Conselhos. Os governos, que possuem o maior número de museus, não abrem concursos e não agregam o profissional. Este ano, no Encontro Nacional dos Estudantes de Museologia (ENEMU) surgiram várias reclamações dos alunos de muitas universidades, quanto à situação de seus cursos, e à evasão de alunos. Se não há formatura, o campo profissional corre o risco de encolhimento e o curso tende a ser descredenciado pelo MEC. Processo de esvaziamento de alguns COREMs; Dificuldades para reposição das vagas de Conselheiros: necessidade de renovação. Assim, é possível diagnosticar que a profissão não irá muito adiante, apesar de buscar fazer um bom trabalho, mas que esbarra todo o tempo nas dificuldades. No campo museal só a Museologia possui regulamentação. O campo dos museus é extremamente desregulamentado e isso traz sérios problemas para o Sistema e para os outros profissionais da área do Patrimônio. A luta é sempre contra muitas dificuldades: são profissionais que minam a profissão e não cumprem com seu papel mínimo, que é o de pagar a anuidade e contribuir para uma melhor administração do Regional. Os processos de fiscalização são lentos, trabalhosos, sem que haja uma equipe para fazer esse trabalho, pois há uma burocracia a ser seguida e que é aprovada no Plenário do COFEM. Da forma como se encontra atualmente, o Sistema COFEM/COREMs não tem condições de melhorar a arrecadação em tão pouco tempo. É essa arrecadação que permite responder às demandas que não são do próprio Sistema, são oriundas da fiscalização dos órgãos de controle, como o TCU. Não há, no Conselho de Museologia, no momento, condições de mudar isso rapidamente. O que o COREM 1R tem



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

feito? Tem procurado chegar aos colegas que são sensíveis ao trabalho. Isso aconteceu recentemente na UFPA e houve um crescimento substancial no pedido de registros, fruto do trabalho de diálogo. Saulo, desde que assumiu a Presidência do Conselho, desenvolveu um trabalho intenso de diálogo, com muita conversa, reuniões que resultaram num crescimento substancial do COREM 1R. Criação da Delegacia Regional do Pará e em Pernambuco. Com os profissionais registrados, são enviados diversos e-mails, comunicando as oportunidades de trabalho que surgem. Há também um significativo trabalho de envio de Notificações, seguindo o rito previsto na legislação do COFEM. Conselheiros são tratados de modo desrespeitoso por colegas que estão errados para com o Sistema. Mas houve resultados positivos. Há cerca de 3 anos atrás a arrecadação no COREM 1R era baixíssima, cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e esse ano já alcançou, no mês de outubro, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). No COREM 1R, em 2023, foram abertos 120 processos, todos manuais: o processo é lento. Necessidade de gerenciamento da documentação. **ASPECTOS POSITIVOS PARA ESSA APROXIMAÇÃO:** A oportunidade para a Museologia ter uma continuidade, ter a possibilidade de continuar regulamentada. Ter recursos financeiros para contratar fiscais para atuarem na fiscalização de todos os profissionais. Não só fiscalizar o museólogo, mas também o arqueólogo. O Sistema não tem, ainda, uma fiscalização atuante. É necessário ter, pelo menos, em fiscal em cada estado. **Na reunião com os arqueólogos e com a SAB** foi entendido que a integração entre as duas profissões poderia ser feita através de um Decreto Presidencial, para não mexer na Lei 7287/1984. Ao mesmo tempo seria possível construir um lugar para as outras profissões e a Museologia continuaria com a sua importância e representatividade. Para o registro das demais profissões seriam criadas as câmaras técnicas para contemplar as demandas e as necessidades de cada profissão. Com isso seria possível ter um peso político maior que hoje não existe. Hoje, ter um Conselho forte, com uma estrutura e funcionários, é essencial para manter o lugar de fala do museólogo. Outra vantagem dessa aproximação é a possibilidade de abertura de diálogo com o IPHAN e o Ibram. **Uma das condições que o documento apresenta** discutido pelos Arqueólogos no GT de Regulamentação: [...] os Conselhos e Autarquias que procurarão deverão guardar finalidades correlatas com a profissão do Arqueólogo de forma a exercer as funções de registro e fiscalização. Estão listadas três possibilidades, de instituições a serem procuradas: CONFEA/CREA; COFEM/COREMs, CFBIO/CRbios. Na época da reunião, em 2020, não foi dito se já haviam conversado com os outros Conselhos, mas disseram que viam com bons olhos a correlação entre a Museologia e a Arqueologia uma vez que (dito pelo próprio Carlos Costa) o objeto sai do sítio e vai direto para a mão do Museólogo. Então seria natural que essa relação pudesse ser estabelecida. Consideram que é importante que o Conselho tenha vocação para o trabalho com profissões diversas, e que possua uma infraestrutura para atendimento de registro e fiscalização no território nacional. Como última exigência para um acordo, o Sistema deveria demonstrar profunda relação com a Arqueologia. **O COFEM precisa decidir a questão, se quer, ou não, iniciar esse processo e como será a construção desse Conselho.** Com essa discussão sobre a proposta de um Conselho Multidisciplinar, o Sistema COFEM/COREMs dá início a uma longa caminhada, caso esteja aberto a essas propostas. O **Plenário deliberou:** que votaria em três perguntas: **1-** O COFEM vai continuar o diálogo sobre a proposta de criação de um Conselho Multiprofissional? **2-** O COFEM vai enviar ofício para as Universidades solicitando o nome dos profissionais formados nos últimos cinco anos. Deverá solicitar apoio do Assessor Jurídico por causa da LGPD. **3-** Convidar o Carlos Costa/SAB para vir na próxima AGE no final de novembro? **Iniciada a votação com 7 Conselheiros Efetivos presentes, as três propostas foram aprovadas por unanimidade.** A



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Conselheira Claudia teve seu voto computado na pergunta 1, porque deixou sua opinião expressa ao sair da Reunião. **Nota:** Registre-se que a Conselheira Eliene Bina, inicialmente foi contrária ao Conselho Multiprofissional por não perceber vantagens para o Sistema COFEM/COREMs nessa aproximação, e por defender que essa composição exige resolução de graves problemas estruturais no Sistema COFEM/COREMs, antes dessa união. Caso contrário, este Sistema ficará fragilizado frente às demais profissões. Acredita que essa junção não favorecerá a solução dos problemas relatados, tais como, o entrosamento da maioria dos cursos de Museologia com os COREMs; a criação de um lugar de fala dos Conselhos nos cursos de Museologia; a geração de respeitabilidade entre as universidades e os COREMs; aos professores de cursos de Museologia encorajarem os estudantes aos registros nos COREMs, após graduação, dentre muitas outras questões a serem solucionadas. Ao final da Assembleia concordou com a continuidade das conversas, contanto que o COFEM desenvolva um trabalho de aproximação com os bacharéis em Museologia solicitando aos Coordenadores dos cursos ou Reitores os contatos desses formandos, nos últimos cinco anos, e que os COREMs intensifiquem o trabalho de fiscalização do exercício ilegal da profissão. Acredita que essas ações resultarão em novos registrados nos COREMs e, com isso, minimizarão muitos problemas enfrentados, desde sempre, pelo Sistema COFEM/COREMs, como representatividade e fortalecimento da profissão e dos Conselhos; aumento de registrados; crescimento da arrecadação financeira; favorecimento às candidaturas das vagas de Conselheiros e não seriam expostos tantos problemas internos a profissionais de outras áreas. A Conselheira Aluane sugere que seja solicitado ao Carlos Costa, que, caso não possa vir à próxima AGE, encaminhe um nome que esteja acompanhando a questão já discutida com ele. Saulo solicita ao Plenário do COFEM que, após a conclusão do Processo Eleitoral haja uma avaliação para verificar as dificuldades sentidas esse ano, principalmente a falta de candidatos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11h46 e eu, Rita de Cassia de Mattos, lavrei a presente Ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada.

Assinado eletronicamente

Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr

COREM 5R 0054-I. Presidente COFEM. Conselheiro Federal Efetivo para o triênio 2023-2025

Heloisa Helena Queiroz

COREM 2R.0726-I. Vice-Presidente COFEM. Conselheira Federal Efetiva COFEM para o biênio 2022-2023

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R.0064-I. Diretora Tesoureira COFEM. Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2021-2023

Assinado eletronicamente

Aluane de Sá da Silva

COREM 4R.0198-I. Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2022-2024



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

Andréa Cogan

COREM 3R.0245-I. Conselheira Federal Suplente para o ano de 2023.

Andréa Fernandes Considera

COREM 4R.0149-I. Conselheira Federal Suplente para o triênio 2022-2024

Cláudia Penha dos Santos

COREM 2R.0359-I. Conselheira Federal Suplente para o triênio 2022-2024

Eliene Dourado Bina

COREM 1R.0080-I. Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2023-2025

Janete Rodrigues Santos

COREM1R.0269-I, Conselheira Federal Suplente para o triênio 2022-2024

Maria da Conceição Lopes Moreira

COREM 1R.0268-I, Conselheira Federal Efetiva para o triênio 2022-2024

Vivian Fava Paternot

COREM 2R.0749-I. Conselheira Federal Suplente para o biênio 2022-2023

Assinado eletronicamente

Saulo Moreno Rocha

Presidente Conselho Regional 1ª Região, convidado
COREM 1R.0510-I, Presidente COREM 1R.

Página de assinaturas



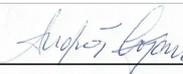
Janete Santos
793.342.965-34
Signatário



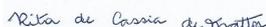
Heloisa Queiroz
842.040.797-68
Signatário

Assinado eletronicamente

Aluane Silva
668.962.150-20
Signatário



Andréa Cogan
527.596.950-34
Signatário



Rita Mattos
351.604.207-97
Signatário



Andréa Considera
010.099.107-60
Signatário

Assinado eletronicamente

Saulo Rocha
043.835.925-97
Signatário

Assinado eletronicamente

Marco Junior
956.600.380-34
Signatário



Vivian Paternot



Cláudia Santos

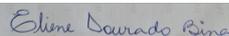


043.327.296-17
Signatário

003.968.057-60
Signatário



Maria Moreira
806.875.125-49
Signatário



Eliene Bina
287.215.275-04
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 28 mai 2024
13:27:33 |  | Conselho Federal de Museologia criou este documento. (Empresa: Conselho Federal de Museologia, CNPJ: 03.605.169/0001-63, E-mail: cofem.museologia@gmail.com) |
| 29 mai 2024
11:18:12 |  | Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior (E-mail: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) visualizou este documento por meio do IP 177.10.214.1 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil |
| 29 mai 2024
11:18:15 |  | Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior (E-mail: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) assinou este documento por meio do IP 177.10.214.1 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil |
| 28 mai 2024
13:49:24 |  | Heloisa Helena Queiroz (E-mail: heloisaqueiroz.culturario@gmail.com, CPF: 842.040.797-68) visualizou este documento por meio do IP 177.26.80.22 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 28 mai 2024
13:49:29 |  | Heloisa Helena Queiroz (E-mail: heloisaqueiroz.culturario@gmail.com, CPF: 842.040.797-68) assinou este documento por meio do IP 177.26.80.22 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 28 mai 2024
20:17:43 |  | Rita de Cassia de Mattos (E-mail: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) visualizou este documento por meio do IP 201.17.69.85 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 28 mai 2024
20:17:51 |  | Rita de Cassia de Mattos (E-mail: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) assinou este documento por meio do IP 201.17.69.85 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 28 mai 2024
14:29:18 |  | Aluane de Sá da Silva (E-mail: aluanedesa@gmail.com, CPF: 668.962.150-20) visualizou este documento por meio do IP 189.51.37.116 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 28 mai 2024
14:29:56 |  | Aluane de Sá da Silva (E-mail: aluanedesa@gmail.com, CPF: 668.962.150-20) assinou este documento por meio do IP 189.51.37.116 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 28 mai 2024
16:11:25 |  | Andréa Cogan (E-mail: andreacogan@yahoo.com.br, CPF: 527.596.950-34) visualizou este documento por meio do IP 189.6.244.159 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 28 mai 2024
16:11:51 |  | Andréa Cogan (E-mail: andreacogan@yahoo.com.br, CPF: 527.596.950-34) assinou este documento por meio do IP 189.6.244.159 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 28 mai 2024
23:46:51 |  | Andréa Fernandes Considera (E-mail: andreaconsidera@uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) visualizou este documento por meio do IP 177.235.10.214 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |



- 28 mai 2024**
23:47:16  **Andréa Fernandes Considera** (E-mail: andreaconsidera@uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) assinou este documento por meio do IP 177.235.10.214 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 12 jun 2024**
15:52:10  **Cláudia Penha dos Santos** (E-mail: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) visualizou este documento por meio do IP 200.156.20.28 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 12 jun 2024**
16:04:52  **Cláudia Penha dos Santos** (E-mail: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) assinou este documento por meio do IP 200.156.20.28 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 19 jun 2024**
22:31:57  **Eliene Dourado Bina** (E-mail: elienebinacofem@gmail.com, CPF: 287.215.275-04) visualizou este documento por meio do IP 179.222.129.82 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 19 jun 2024**
22:47:25  **Eliene Dourado Bina** (E-mail: elienebinacofem@gmail.com, CPF: 287.215.275-04) assinou este documento por meio do IP 179.222.129.82 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 28 mai 2024**
13:28:45  **Janete Rodrigues Santos** (E-mail: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) visualizou este documento por meio do IP 177.30.59.59 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 28 mai 2024**
13:34:58  **Janete Rodrigues Santos** (E-mail: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) assinou este documento por meio do IP 189.40.92.93 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 12 jun 2024**
20:38:07  **Maria da Conceição Lopes Moreira** (E-mail: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) visualizou este documento por meio do IP 191.35.146.213 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 15 jun 2024**
13:34:49  **Maria da Conceição Lopes Moreira** (E-mail: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) assinou este documento por meio do IP 191.35.148.52 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 29 mai 2024**
13:22:13  **Vivian Fava Paternot** (E-mail: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) visualizou este documento por meio do IP 187.62.131.37 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 29 mai 2024**
13:22:17  **Vivian Fava Paternot** (E-mail: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) assinou este documento por meio do IP 187.62.131.37 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 29 mai 2024**
11:15:29  **Saulo Moreno Rocha** (E-mail: presidencia@corem1r.org.br, CPF: 043.835.925-97) visualizou este documento por meio do IP 177.37.249.230 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 29 mai 2024**
11:15:48  **Saulo Moreno Rocha** (E-mail: presidencia@corem1r.org.br, CPF: 043.835.925-97) assinou este documento por meio do IP 177.37.249.230 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

